



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
CONCORRÊNCIA nº 03/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude**. Sr. **João Herbber Gomes de Brito**, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o nº 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME**, CNPJ nº 16.872.663/0001-36, estabelecida no Logradouro DT IGUA, nº 176, Rua Castro Alves, Zona Rural, Vitoria da Conquista/BA doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Atson Lucio Novais Rocha, RG: 13661979 – 76 e CPF: 051.545.175 - 47, residente a Castro Alves, 174, Bairro Povoado Igua, Vitoria da Conquista Bahia, doravante designado respectivamente **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133 conforme o artigo 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, de **07 (sete) de setembro de 2025 até 06 (seis) de março de 2026**, justifica se o pedido em razão de que, a necessidade de extensão do prazo é fundamentada em razão da adequações no projeto elétrico, levando a empresa executora a solicitar extensão de rede junto à concessionária de energia, a fim de viabilizar a adaptação a execução, o que acarretou atraso na conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de setembro de 2025.

JOAO HERBBER GOMES DE BRITO:69644594649
Assinado de forma digital por JOAO HERBBER GOMES DE BRITO:69644594649
Dados: 2025.10.15 09:03:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

João Herbber Gomes de Brito

FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:16872663000136
Assinado de forma digital por FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:16872663000136
Dados: 2025.09.05 13:03:26 -03'00'

FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME

CNPJ nº 16.872.663/0001-36,

Atson Lucio Novais Rocha - CPF: 051.545.175 – 47

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 104.133.826-05

Nome: _____
CPF: 048.442.276-61